



LEI Nº 1.157, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, em operações de Créditos para os Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votação, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 05 e 19 de junho de 2006, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, visando permitir aos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratar operações susceptíveis de consignação em folha de pagamento na modalidade de empréstimo, respeitando-se os limites independentes e não cumulativos de margem consignável de 30% para as operações de Empréstimo, em relação as verbas fixas e mensais do servidor.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, será o interveniente consignatório averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o Convênio entre as partes.

Art. 3º Fica determinado entre a instituição financeira, o Convenente, e o Servidor Público que contratou a operação que, este último, anuir de livre e espontânea vontade a contratação de seguros.

Art. 4º O Servidor Público Municipal efetivo, tomador do empréstimo, (crédito), em hipótese alguma, poderá se eximir ou desrespeitar os termos do contrato e/ou do convênio, sob pena de responder na forma da Lei.

Art. 5º O Servidor Público Municipal efetivo que anuir ao empréstimo e as condições do contrato e do convênio e que por ventura venha a ser demitido, por processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem direito a percepção de indenização pecuniária e/ou verbas rescisórias, ficará na inteira responsabilidade de saldar o débito constante do valor remanescente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.028/2001.



Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 26 de junho de 2006.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 26/06/06

João Martins da Fonseca
Aux. Administrativo
Mat. 2506